Portaria





PORTARIA Nº 099/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES EM NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei e,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados nesta Prefeitura, formulados pelos servidores com vista à modificação de mudança de nível;

CONSIDERANDO que o art. 6, da Lei Municipal nº 334/98, possibilita a transmudação de nível, desde que o servidor demonstre a mudança de escolaridade;

CONSIDERANDO que os referidos servidores comprovaram a conclusão de curso em graduação de nível superior, conforme documentação que instrui os seus requerimentos;

RESOLVE:

Art. 1° - Determina o enquadramento de mudança de Nível Especial (Professor Não Licenciado) para Nível I (Professor Licenciado), os servidores abaixo relacionados, conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 334/98;

MATRICULA	SERVIDOR (A)	CPF	
1184	Marcelo de Jesus	026.739.155-24	
490	Marilucia Brito Freitas Farias	969.182.765-79	
1408	Tatiane Ferreira Cerqueira	030.196.495-52	

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 18 de outubro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba





PORTARIA Nº 100/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO CONFORME LEI Nº 524 DE 13 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei e,

CONSIDERANDO que o art. 32, da Lei Municipal nº 524/2010, possibilita a progressão horizontal na carreira é a passagem dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério de uma Classe para outra, dentro do mesmo nível, e ocorre mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho. Com normas disciplinadas mediante Lei, e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, formulado pela servidora com à promoção por capacitação em serviço;

CONSIDERANDO que a referida servidora comprovou a participação nos programas de formação e/ou qualificação profissional;

RESOLVE:

Art. 1° - Determina a progressão horizontal na carreira, a servidora efetiva abaixo relacionada, conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 524/2010;

NOME	CPF	% DE CAPACITAÇÃO
Sirlei Silva dos Santos	001.739.875-40	5%

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM -

BA, em 18 de outubro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba





PORTARIA Nº 101/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES EM NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, formulado pela servidora com vista à modificação de mudança de nível;

CONSIDERANDO que o art. 6, da Lei Municipal nº 334/98, possibilita a transmudação de nível, desde que o servidor demonstre a mudança de escolaridade;

CONSIDERANDO que a referida servidora comprovou a conclusão de curso em graduação de nível superior, conforme documentação que instrui os seus requerimentos;

RESOLVE:

Art. 1° - Determina o enquadramento de mudança de Nível Especial (Professor Não Licenciado) para Nível II (Professor Pós Graduado), a servidora abaixo, conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 334/98;

MATRICULA	SERVIDOR (A)	CPF
260	Ivete Barbosa da Silva	887.698.365-15

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 18 de outubro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba





PORTARIA Nº 102/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES EM NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei e,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados nesta Prefeitura, formulados pelos servidores com vista à modificação de mudança de nível;

CONSIDERANDO que o art. 6, da Lei Municipal nº 334/98, possibilita a transmudação de nível, desde que o servidor demonstre a mudança de escolaridade;

CONSIDERANDO que os referidos servidores comprovaram a conclusão de curso em graduação de nível superior, conforme documentação que instrui os seus requerimentos;

RESOLVE:

Art. 1° - Determina o enquadramento de mudança de Nível I (Professor Licenciado) para Nível II (Professor Pós Graduado), os servidores abaixo relacionados, conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 334/98;

MATRICULA	SERVIDOR (A)	CPF
038	Ana Cristina de Sousa Santana Oliveira	667.329.805-72
179	Elisangela Oliveira dos Santos Fraga	802.942.605-44
620	Sirlei Silva dos Santos	001.739.875-40

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 18 de outubro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba